



Anexo 1
Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado e corporativo de internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, usando infraestrutura de fibra óptica totalizando 24 (vinte e quatro) pontos, com fornecimento dos equipamentos, necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Arambaré/RS mantém um link que é utilizado para acessos à Internet, divulgação e execução de seus serviços ao público externo e interno. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da prefeitura, secretarias, conselhos departamentos com serviços disponíveis ao público interno e externo. Esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para contratação de empresa a fim de seguir na continuidade deste serviço essencial para entrega dos serviços do erário aos municípios. Caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e todo o sistema mantido pela Prefeitura ficará indisponível, bem como alguns serviços serão suspensos, tais como emissão de licenças, confecção de documento de identidade e etc.

Desta forma, conforme o exposto o processo licitatório visa dar seguimento ao serviço prestado de comunicação, hoje tido como essencial na sociedade moderna e readeclarar o sistema de internet disponível para bom serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇOS

3.1 Especificações de pontos e Velocidade

Serviços de acesso à Internet dedicado e corporativo com IP fixo a serem instalados nos seguintes endereços:

Item	Velocidade Download	Velocidade Upload	Unidade	Função
01	400	200	Prefeitura - Ormezinda Ramos Loureiro, 180, Caramuru	Dedicado – IP fixo
02	200	100	Secretaria de saúde - Justino Gonçalves da Silva, 249, centro	Dedicado – IP fixo
03	100	50	Sub Prefeitura - Ana América Centeno, 21, Santa Rita do Sul	Corporativo – IP fixo
04	100	50	Ginásio de Esportes - Adolfo Luiz Pereira da Silva, 37, Santa Rita do Sul	Corporativo – IP fixo



05	100	50	Almoxarifado - Beco Largo Célio Gonçalves, Centro	Coporativo – IP fixo
06	100	50	PICS - Jandir Rodrigues da Silva, 9, centro	Coporativo – IP fixo
07	100	50	Bombeiros - Calçadão, 10, centro	Coporativo – IP fixo
08	200	100	ESF Centro - Carlos Bohne, 720, Centro	Coporativo – IP fixo
09	100	50	Vigilância Sanitária - José Scherer, 45, Centro	Coporativo – IP fixo
10	100	50	ESF Santa Rita - Coronel Chico Luis, 152, santa rita do sul	Coporativo – IP fixo
11	200	100	Escola Gustavoo Xavier- RS350 KM09, Parada Bonita	Coporativo – IP fixo
12	200	100	EMEI - Gustavo Emilio Xavier,648B, centro	Coporativo – IP fixo
13	400	200	Secretaria de Educação - Gustavo Emilio Xavier, 648A, Centro	Coporativo – IP fixo
14	200	100	Atahualpa Fundos - Ormenzinda Ramos Loureiro, 294, caramuru	Coporativo – IP fixo
15	200	100	Atahualpa Cameras - Ormenzinda Ramos Loureiro, 294, caramuru	Coporativo – IP fixo
16	100	50	Orto - Antônio Pedro de Medeiros, 5, centro	Coporativo – IP fixo
17	100	50	Conselho Tutelar - João Antônio, 84, centro	Coporativo – IP fixo
18	300	150	Assistencia Social - Idelfonso Pereira, 22, centro	Coporativo – IP fixo
19	100	50	CRAS Santa Rita - Rua Francisco Luiz da Silva n° 177, Santa Rita do Sul	Coporativo – IP fixo
20	200	100	CRAS centro - IDELFONSO PEREIRA, 35, Centro	Coporativo – IP fixo
21	100	50	CADUNICO - Carlos Bohne, 480, Sala 15, Centro	Coporativo – IP fixo
22	300	150	Inubia - José da Costa Lemos, 65, centro	Coporativo – IP fixo
23	100	50	Camped - Gustavo Emilio Xavier, 825, Centro	Coporativo – IP fixo
24	100	50	Quiosque Institucional - Ivan Xavier Pereira, 61, centro	Coporativo – IP fixo

4. Características Mínimas solicitadas:

- 4.1 Velocidade conforme a especificada em cada endereço, dedicados, tanto para upstream como para downstream.
- 4.2 Velocidade conforme a especificada em cada endereço, corporativos, tanto para upstream como para downstream.
- 4.3 Meio de transmissão acesso fibra óptica.



- 4.4** Os serviços de conexão com a Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados;
- 4.5** A CONTRATADA deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e um índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5%. Devendo também, comunicar qualquer interrupção ou paralisação para manutenção preventiva ou troca de equipamentos e meios utilizados com antecedência mínima, de 2 dias úteis, para os endereços com IPs dedicados, para os endereços corporativos 4 dias úteis;
- 4.6** A autoridade sobre o DNS reverso dos endereços IPs fornecidos deverá ser delegada aos servidores de DNS do CONTRATANTE;
- 4.7** A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários para ligar a rede interna da CONTRATANTE com a Internet, bem como efetuar a instalação destes no local, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes, sem nenhum custo adicional ao Contratante;
- 4.8** A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos fornecidos e se responsabilizar pela sua manutenção, substituindo-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do link;
- 4.9** Sobre os ACESSOS CORPORATIVOS A CONTRATADA deverá ser entregue velocidade de até 80% da solicitada em cada endereço conforme determinação da ANATEL, tanto de download como de upload;

5. Observações:

5.1 Refere-se aos pontos localizados no 2º Distrito do Município cerca de 17Km de distância da sede.

- ESF Santa Rita do Sul - Coronel Chico Luis, N° 152
- CRAS Santa Rita do Sul - Ney Azambuja, 176
- Sub Prefeitura - Ana América Centeno, N° 21
- Ginásio Sta. Rita - Rua João Luiz Pereira da Silva, N° 250

Será concedido terceirização do serviço de fornecimento de link via rádio com pelo menos 50% da velocidade contratada e empresa deverá mostrar em detalhes, testes de velocidade de quantos MB que ela consegue fornecer juntos aos técnicos e o fiscal do contrato, caso a empresa ganhadora não tenha o serviço via fibra ótica na localidade, com o prazo de 180 dias, após este prazo obrigatoriamente será necessário a ativação do meio de transmissão primário Fibra Ótica. Havendo eventual paralisação ou



degradação da disponibilidade do serviço de acesso à Internet, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link de acesso. Entende-se por reativação do serviço aséries de procedimentos destinados a colocá-lo em perfeito funcionamento, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes e/ou reparos nos equipamentos contratados;

- 6.1** O prazo máximo para reativação do serviço, restabelecendo a forma contratada e em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar 3 horas nos links exclusivos e dedicados, links corporativos terão 6 horas para que a contratada faça a manutenção, o prazo de 7 dias a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 6.2** A CONTRATADA deverá possuir concessão da Anatel para uso de backbone própriocom cobertura nacional para explorar inclusive Serviços de Comunicação Multimídia
- 6.3** – SCM e com registro de no mínimo de uma estação no município de Arambaré\RS junto a ANATEL.
- 6.4** A CONTRATADA deverá possuir backbone com abrangência nacional redundante e no mínimo, três pontos distintos.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATUAL

7.1. Prestação de serviços continuados pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

7.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuênciadas partes.

7.5. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais e/ou dos preços ofertados.

7.5.1. Os acréscimos ou supressões poderão se dar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



8. HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa deverá apresentar no mínimo:

8.1. Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) com validade na data de habilitação
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional com CAT em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.4. Apresentação do contrato de Posteamento com a concessionária de Energia.

8.5. O provedor Deverá atender as seguintes exigências de conexões de backbone IP para estar apta a prestar os serviços de internet especificados neste Termo de Referência:

- a) O provedor deve ter o seu backbone IP com saída internacional própria ou através de contratação de fornecimento de conectividade de alta qualidade para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões “ponto a ponto” entre o backbone IP do provedor e o AS remoto.

- b) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda não inferior a 100 Gbps.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Velocidade conforme a especificada em cada endereço, dedicados, tanto para upstream como para downstream.

9.2. Velocidade conforme a especificada em cada endereço, corporativos, tanto para upstream como para downstream.

9.3. Meio de transmissão acesso fibra óptica.

9.4. Os serviços de conexão com a Internet deverão estar disponíveis 24 (horas) por dia e 7 (dias) por (semana), sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados;



9.5. A CONTRATADA deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e um índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5%. Devendo também, comunicar qualquer interrupção ou paralisação para manutenção preventiva ou troca de equipamentos e meios utilizados com antecedência mínima, de 2 (dias) úteis, para os endereços com IPs dedicados, para os endereços corporativos 4 (dias) úteis.

9.6. A autoridade sobre o DNS reverso dos endereços IPs fornecidos deverá ser delegada aos servidores de DNS do CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários para ligar a rede interna da CONTRATANTE com a Internet, bem como efetuar a instalação destes no local, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos fornecidos e se responsabilizar pela sua manutenção, substituindo-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do link.

9.9. Sobre os ACESSOS CORPORATIVOS A CONTRATADA deverá ser entregue velocidade de até 80% da solicitada em cada endereço conforme determinação da ANATEL, tanto de download como de upload.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

10.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

10.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.

10.6. Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.

10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração, através do representante Gabriel Patrick Pinzon, irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Administração ou terceiros.

12. DA INSTALAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos



nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade, tendo o prazo de 10 (dias) uteis para ativação dos serviços.

12.2 Caso haja necessidade de alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do enlace, esta ocorrerá por conta da empresa CONTRATANTE, devendo ser fornecido o projeto detalhado para o aceite por parte do CONTRATADO. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

12.3 A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o meio de acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

12.4 A CONTRATADA deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

12.5 A CONTRATADA deve oferecer serviço de suporte técnico, informando o endereço físico com seus devidos registros, disponível para o atendimento (24 horas por dia), sete dias por semana, com o objetivo de garantir o funcionamento do link. Podendo ser acionado via telefone ou e-mail, e realizado, se nas dependências do CONTRATANTE, pela própria CONTRATADA ou técnico comprovadamente credenciado por esta;

12.6 Havendo eventual paralisação ou degradação da disponibilidade do serviço de acesso à Internet, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link de acesso. Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a colocá-lo em perfeito funcionamento, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes e/ou reparos nos equipamentos contratados;

12.7 O prazo máximo para reativação do serviço, restabelecendo a forma contratada e em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar 3 horas nos links exclusivos e dedicados, links corporativos terão 6 horas para a contrata faça a manutenção, o prazo de a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

12.8 A CONTRATADA deverá possuir concessão da Anatel para uso de backbone próprio com cobertura nacional para explorar inclusive Serviços de Comunicação Multimídia

– SCM e com registro de no mínimo de uma estação no município de Arambaré\RS junto a ANATEL.

12.9 A CONTRATADA deverá possuir backbone com abrangência nacional redundante em, no mínimo, três pontos distintos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão das seguintes dotações orçamentárias de suas secretarias:

1. Secretaria de administração, dotação:

a) Prefeitura Municipal de Arambaré, dotação: 3943

b) Bombeiros Civis, dotação: 3943

c) Almoxarifado, dotação: 3943

2. Secretaria de Saúde.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



a) Sec. Saúde, centro administrativo, dotação: 3950

b) ESF Arambaré, dotação: 3950

c) Vigilância sanitária, dotação: 3950

d) PICs, dotação: 3950

b) ESF Santa Rita do Sul, dotação: 3950

3. Secretaria de educação.

a) Sec. Educação, centro administrativo, dotação: 3944

b) EMEI Primeiros passos, dotação: 3605

c) EMEF Gustavo Xavier, dotação: 3944

d) EMEF Atahualpa I. Cibils, dotação: 3944

e) EMEF Atahualpa I. Cibils (câmeras), dotação: 3605

4. Secretaria de Turismo.

a) Sec. Turismo, Inubia, dotação: 3949

b) Quiosque Institucional, dotação: 3949

5. Secretaria de Desenvolvimento Social.

a) Sec. Assistência social, Centro administrativo, dotação: 3948

b) Concelho tutelar, dotação: 3947

c) CAMPED, dotação: 4280

d) CADUNICO, dotação: 4281

e) CRAS, dotação: 4282

f) Cras, Santa Rita do Sul, dotação: 4282

6. Secretaria de obras.

a) Orto Municipal, dotação: 3617

7. Sub. Prefeitura.

a) Sub. Prefeitura, centro administrativo, dotação: 3942

b) Ginásio de Esportes, Santa Rita, dotação: 3942



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



13.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 (dias).

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Arambaré, 12 de maio de 2025.

Gabriel Patrick Pinzon
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!